



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

## INDICAÇÃO Nº 403/26

### EMENTA: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA PRAÇA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA

Exma. Sra.  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 01/06/26

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de construção de banheiro na praça do bairro Santa Terezinha.

A medida visa proporcionar melhores condições de conforto, higiene e acessibilidade aos frequentadores do espaço, contribuindo para sua adequada utilização pela população.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.



Weley Rodrigues da Silva  
- Eré -  
Vereador

**Justificação:** a presente indicação justifica-se pela necessidade de dotar a praça mencionada de infraestrutura adequada para atender os usuários que frequentam o local.

A praça constitui importante espaço de convivência, lazer e integração social para os moradores do bairro, sendo utilizada diariamente por crianças, jovens, adultos e idosos. Além disso, o local recebe eventos, atividades recreativas, esportivas e encontros comunitários, atraindo significativo número de pessoas em diferentes ocasiões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

Entretanto, a ausência de banheiro limita a permanência dos frequentadores no espaço e gera transtornos aos usuários, especialmente durante eventos e atividades com maior duração.

Dessa forma, a construção de banheiro mostra-se medida necessária para ampliar a funcionalidade da praça, proporcionar maior conforto aos usuários e garantir melhores condições de utilização do espaço público pela população.

Ressalta-se, por fim, que a mesma indicação já foi apresentada anteriormente sob o nº 341/2025.